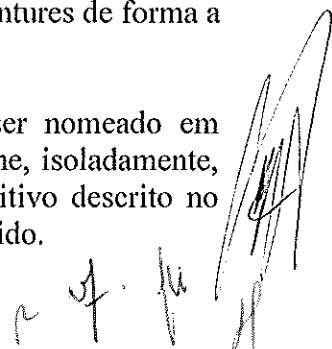


ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF: 09.095.183/0001-40
NIRE: 25.3.000.0482-7

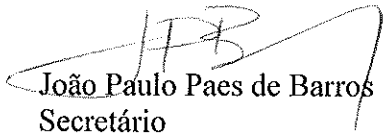
Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A. (“Companhia”), realizada em 08 de novembro de 2012.


1. **Data, Hora e Local:** Aos 08 dias do mês de novembro de 2012, às 11h15, na Av. Pasteur, n.º 110, 5º andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação e Presença:** Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes os conselheiros abaixo assinados, verificando-se a composição de *quorum* suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Ivan Müller Botelho
Secretário: Sr. João Paulo Paes de Barros
4. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
 - 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário.
 - 4.2. Aprovar, nos termos da Cláusula 4.11. (Repactuação) do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A.” (a “Escritura das Debêntures”) celebrado no dia 23 de novembro de 2009, a proposição a ser feita aos debenturistas para Repactuação da Remuneração das Debêntures, que passaria a corresponder a juros remuneratórios incidentes sobre o seu Valor Nominal Unitário, equivalentes ao Certificado de Depósito Interbancário (CDI) acrescido de 1% ao ano.
 - 4.3. Consignar que todas as demais condições da escritura permanecem inalteradas.
 - 4.4. Aprovar, nos termos das Cláusulas 4.11.3. e 4.11.4. da Escritura das Debêntures, a aquisição das Debêntures dos Debenturistas que, não concordando com a as condições de Repactuação, manifestem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do Aviso aos Debenturistas, sua opção de exercer o direito de vender integralmente ou parcialmente suas Debêntures (“Direito de Venda”). As Debêntures objeto do exercício do Direito de Venda serão adquiridas, na Data da Repactuação, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou desde a última data de pagamento da remuneração até a Data de Repactuação.
 - 4.5. Aprovar a assinatura de Instrumento Aditivo à Escritura das Debêntures de forma a refletir a Repactuação deliberada no item 4.2 acima.
 - 4.6. Autorizar que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por dois Diretores da Companhia assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à celebração Instrumento Aditivo descrito no item 4.5 acima, ficando ratificados os atos já praticados nesse sentido.



5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.


Mesa:


João Paulo Paes de Barros
Secretário

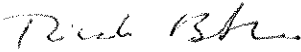

Ivan Müller Botelho
Presidente

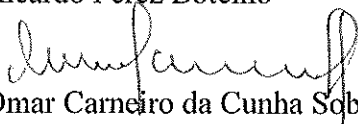
Conselheiros:


Ivan Müller Botelho


Maurício Pérez Botelho


Antonio José de Almeida Carneiro


Ricardo Pérez Botelho


Omar Carneiro da Cunha Sobrinho